

ATA N.º 06

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a *1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa* no valor de **23.000,00 €** (vinte e três mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de 23.000,00 €** (vinte e três mil euros). -----

I MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a *1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.* no valor de **3.000,00 €** (três mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I. no valor de 3.000,00 €** (três mil euros). -----

CONTRATO MISTO DE LOCAÇÃO DE FILMES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROJEÇÃO – ALUGUER E PROJEÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS: -

Presente Informação do trabalhador, António Joaquim Sousa Azevedo, datada de 30 de janeiro de 2013, remetendo ao Executivo, caderno de encargos e convite para aprovação, e sugerindo que se opte pelo procedimento de *Ajuste Direto* para a execução deste serviço, pelo prazo de **um ano**, em virtude do valor base ser estimado em **11.000,00 €** (onze mil euros),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais informa, que o Executivo deve proceder à nomeação do Júri do Procedimento e escolher as firmas a convidar, indicadas na informação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos). – **Deliberado, por unanimidade, devolver o processo à Divisão Administrativa e Financeira (DAF) – Aprovisionamento, a fim de o mesmo ser preparado, contendo o serviço de venda de bilhetes por parte do prestador.** -----

CAFÉ DESPORTIVO, LDA. – RECLAMAÇÃO DE DANOS EM VIATURA: -

Presente Reclamação, datada de 21 de janeiro de 2013, comunicando o facto de o seu veículo ter sofrido danos no radiador por ter embatido contra um ferro, que se encontrava na Av. Marechal Carmona, na vertical e não sinalizado, no momento em que saía do estacionamento, no dia 20 de janeiro do ano em curso, por volta das 22 horas, reclamando o pagamento desses danos, cuja informação do Secretário do Senhor Vice-Presidente da Câmara, António Neves, datada de 22 de janeiro de 2013, refere que, na sequência do apoio dado pela Autarquia ao XXVII Encontro Venatório do Nordeste Transmontano, organizado pelo Clube de Monteiros do Norte, nos dias 19 e 20 de janeiro do ano em curso, houve necessidade de construir uma rampa de acesso à placa do Centro Cultural, pra instalar a cozinha, tendo sido colocada uma vedação com uns ferros na vertical e uma fita em volta, para que o acesso não fosse ocupado por outra viatura. Mais informa que, por qualquer motivo, as fitas terão caído, deixando de estar sinalizado o local, não tendo sido retirados os ferros, que originaram o acidente e a reclamação em causa. Após contacto com o Clube de Monteiros do Norte, o Secretário do Senhor Vice-Presidente foi informado que o seguro da Montaria não cobria o referido acidente, uma vez que aconteceu fora do ato de caça da montaria, acrescentando que pode ser solicitado ao Jurista do Município informação acerca da possibilidade de responsabilizar o restaurante que serviu as refeições, ou então, ser o Município a solucionar o problema. – **Deliberado, por unanimidade, suportar os prejuízos do acidente.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Arménio da Assunção Fonseca Morais

Local: Rua da Portela, n.º 5 – Santa Comba da Vilarça

Assunto: *Averbamento da licença de utilização* n.º 60/2010, de 12 de maio, do prédio sito na Rua da Portela, da freguesia Santa Comba da Vilarça, com a utilização de “*Estabelecimento de Mini Mercado*”, em nome de **Lucinda Lúcia Diogo Tavares Morais**, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Arménio da Assunção Fonseca Morais

Local: Rua da Portela, n.º 5 – Santa Comba da Vilarça

Assunto: *Averbamento da licença de utilização* n.º 51/2008, de 24 de abril, do prédio sito na Rua da Portela, da freguesia Santa Comba da Vilarça, com a utilização de “*Café*”, em nome de **Lucinda Lúcia Diogo Tavares Morais**, cuja informação do Técnico Superior, António

Rodrigues Gil, de 29 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, na qualidade de solicitador

Local: Fachinha – Lote B – Vila Flor

Assunto: *Pedido de Emissão de Certidão de Alteração Toponímica*, datado de 23 de janeiro de 2013, referindo que prédio urbano sito no Lugar da Fachinha, da freguesia e concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1874 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1243/20010518 da freguesia de Vila Flor, por alteração toponímica, se situa agora na **Avenida Vasco da Gama, n.º 25**, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Sociedade Agrícola Quinta do Barracão da Vilariça, Sociedade Unipessoal Lda.

Local: Lodões

Assunto: *Pedido de Isenção de Licença* nas obras de conservação e de alteração à utilização do edifício da “*Oficina do Azeite*”, referindo que, sendo proprietário de um lagar de azeite tradicional de prensas e moinho de galgas movido por tração animal, inscrito na Junta Nacional do Azeite sob o n.º 900 e que deixou de funcionar no final da década de setenta do século XX, pretende preservar e divulgar o património rural construído e os saberes tradicionais, revitalizando o lagar e transformando-o num Museu Vivo, criando, para isso, o conceito da *Oficina do Azeite*, um investimento privado financiado pela Ação 3.1 do programa LEADER/PRODER, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 31 de janeiro de 2013, refere que o projeto relativo à obra em título, aprovado pelo Executivo, não se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, pelos seguintes motivos: -----

- 1 - A proposta do projeto apresentada pela requerente e aprovada implica modificação na estrutura de estabilidade, veja-se o projeto de especialidades, bem como a forma dos telhados; -----
- 2 - Não se trata meramente de obras de conservação, sendo estas, por definição, constante nos citados diplomas, “*obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza*”, pelo facto, o projeto em causa contempla uma proposta de alteração do edificado diferente do existente. -----

O Técnico Superior, acrescenta que, pelo exposto, o pedido deve ser indeferido, devendo ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir e ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Márcia do Nascimento dos Reis

Local: Rua do Castelo, n.º 14 – Vale Frechoso

Assunto: *Pedido de Emissão de Certidão de Compropriedade ou Ampliação do Número de Compartes*, datado de 30 de janeiro de 2013, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu marido, relativamente aos prédios rústicos a seguir discriminados: -----

- 1 - Prédio rústico, sito no lugar de Fieitais, freguesia de Vale Frechoso, composto de terra para centeio, com 5 amendoeiras em criação, 9 oliveiras e vinha com 980 videiras, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 153 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 237 da freguesia de Vale Frechoso, com a área de 9.130 m², na proporção de ¼ a favor de Maria Teresa dos Reis Lopes Ramos, ¼ a favor de Élia do Céu dos Reis Lopes e ¼ a favor de Horácio Virgílio dos Reis Lopes; -----
- 2 - Prédio rústico, sito no lugar de Rascão, freguesia de Vale Frechoso, composto de terra para trigo e centeio, com 15 oliveiras em criação, sem rendimento, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 800 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 329 da freguesia de Vale Frechoso, com a área de 6.375 m², na proporção de 1/5 a favor de Maria Teresa dos Reis Lopes Ramos, 1/5 a favor de Élia do Céu dos Reis Lopes e 1/5 a favor de Horácio Virgílio dos Reis Lopes; -----
- 3 - Prédio rústico, sito no lugar de Vale Bempires, freguesia de Vale Frechoso, composto de terra para centeio e lameiro de feno, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1061 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, com a área de 2.680 m², na proporção de ½ a favor de Maria Teresa dos Reis Lopes Ramos e ½ a favor de Élia do Céu dos Reis Lopes; -----
- 4 - Prédio rústico, sito no lugar de Lameiro Judeu, freguesia de Vale Frechoso, composto de vinha com 2.900 videiras, 281 oliveiras e 7 árvores de fruto, havendo 10 oliveiras de outros, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1093 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, com a área de 14.610 m², na proporção de 1/3 a favor de Maria Teresa dos Reis Lopes Ramos, 1/3 a favor de Élia do Céu dos Reis Lopes e 1/3 a favor de Horácio Virgílio dos Reis Lopes; -----
- 5 - Prédio rústico, sito no lugar de Urreta, freguesia de Vale Frechoso, composto de terra para centeio e pastagem com 32 castanheiros, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1153 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 330 da freguesia de Vale Frechoso, com a área de 9.950 m², na proporção de 1/12 a favor de Maria Teresa dos Reis Lopes Ramos e 1/12 a favor de Élia do Céu dos Reis Lopes; -----
- 6 - Prédio rústico, sito no lugar de Calvário, freguesia de Vale Frechoso, composto de terra para centeio, vinha com 683 videiras, 44 oliveiras e 5 figueiras, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1269 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, com a área de 10.591 m², na proporção de 1/3 a

favor de Maria Teresa dos Reis Lopes Ramos, 1/3 a favor de Élia do Céu dos Reis Lopes e 1/3 a favor de Horácio Virgílio dos Reis Lopes; -----

- 7 - Prédio Misto, sito no lugar de Castelo, freguesia de Vale Frechoso, composto de casa para habitação de Rés-do-chão, 1.º andar, águas furtadas, quinteiro e 3 anexos e terra para centeio, com uma oliveira, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1410 e matriz urbana sob o artigo 228 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 529 da freguesia de Vale Frechoso, com a área de 8.768 m², na proporção de 2/5 a favor de Maria Teresa dos Reis Lopes Ramos e 3/5 a favor de Horácio Virgílio dos Reis Lopes. -----

De acordo com a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 31 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Maria Olímpia Lopes Pires Gomes

Local: Rua Eng.º António Augusto Trigo de Moraes, n.º 5 – Freixiel

Assunto: *Pedido de Emissão de Certidão de Compropriedade ou Ampliação do Número de Compartes*, datado de 31 de janeiro de 2013, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seus pais, relativamente aos prédios rústicos a seguir discriminados:

- 1 - Prédio rústico, sito no lugar de Pelão, freguesia de Freixiel, composto de terra de cereal, horta, pastagem com videiras e uma árvore de fruto, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 935 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, com a área de 4.414 m², na proporção de ½ a favor de cada herdeiro; -----
- 2 - Prédio rústico, sito no lugar de Pelão, freguesia de Freixiel, composto de terra de cereal e pastagem com 40 sobreiros, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 937 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, com a área de 8.610 m², na proporção de ½ a favor de cada herdeiro; -----

De acordo com a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 31 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. Licenciamento n.º 01/2012

Requerente: DOUROGÁS Propano – Companhia Comercializadora de Propano, S.A.

Local: Parque Municipal de Feiras e Exposições de Vila Flor

Assunto: *Licenciamento da instalação de armazenamento de combustíveis – Emissão do Alvará de Licenciamento*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que seja emitido o Alvará de Licenciamento da Exploração do Armazenamento de Combustíveis. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Exploração do Armazenamento de Combustíveis.** -----

DAVID DUQUE, ADMINISTRADOR DA MASSA INSOLVENTE DA PAVIA – PAVIMENTOS E VIAS, S.A. – EMPREITADAS DE “PAVIMENTAÇÃO DE UM

TROÇO DA E.M. VALE FRECHOSO / SANTA COMBA DA VILARIÇA” E “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO MOURÃO” – Envio dos Autos de Receção Definitiva: -

Presente Ofício, datado de 21 de janeiro de 2013, remetendo os Autos de Receção Definitiva das empreitadas em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de janeiro de 2013, refere que a empreitada de “*Pavimentação de um Troço da E.M. Vale Frechoso / Santa Comba da Vilariça*” foi adjudicada à firma **PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A.**, em reunião do Executivo de 26 de abril de 2004, pela importância de 76.615,75 € (setenta e seis mil, seiscentos e quinze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais informa que, entretanto, a referida firma abriu falência, sendo o Dr. David Duque o Administrador da Massa Insolvente, e com o qual se elaborou o Auto de Receção Definitiva, subscrito pelas partes, ficando acordado que a garantia bancária retida, no valor de **7.661,58 €** (sete mil, seiscentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) não seria libertada, desde que a Câmara Municipal utilizasse esta verba para proceder à reparação da empreitada em apreço. Acrescenta, ainda, que os trabalhos constam da escarificação de uma área de 700,00 m², regularização da base existente, transporte dos resíduos do material levantado a Centro legalmente autorizado para depósito, seguido posteriormente de rega de impregnação e camada de desgaste com a espessura de 6 cm, os quais orçam na importância de **8.000,00 €** (oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Em suma, o Técnico Superior, conclui que o objetivo desta informação é que o Executivo autorize a abertura de procedimento através de ajuste direto, convidando as firmas da especialidade, a fim de se elaborar o mapa de medições a concursar e o comprometimento da respetiva despesa. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto, de acordo com a informação dos serviços.** -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente para aprovação, pelo Executivo Municipal, as Atas n.ºs 04 e 05 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal dos dias 21 e 28 de janeiro de 2013, respetivamente. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar as Atas n.ºs 04 e 05 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal dos dias 21 e 28 de janeiro de 2013, respetivamente.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, o Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, para execução

de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas, competitivas e não competitivas, no Concelho de Vila Flor, entre as camadas etárias mais jovens, em contrapartida de uma comparticipação financeira a prestar pelo Município de Vila Flor, no valor de **18.500,00 €** (dezoito mil e quinhentos euros), com um período de vigência desde a data da sua celebração até 31 de dezembro de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e o Centro Social e Paroquial de Vila Flor.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de **€ 1.828.038,56 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trinta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos).** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 28.01.2013 a 01.02.2013, num total de **€ 160.885,91 (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e noventa e um cêntimos).** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTA TRANSMONTANA – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS EM FREIXIEL” – Pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução: -

Presente Ofício 043, datado de 24 de janeiro de 2013, anexando a Informação n.º 04, de 24 de janeiro de 2013, relativa à empreitada em epígrafe e referindo que, em resposta ao ofício do Município de Vila Flor, com a Ref. 017, datado de 10 de janeiro de 2013, respeitante ao pedido, por parte do adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, de prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto, a título gracioso, por mais 45 (quarenta e cinco) dias (Fax do adjudicatário com data de 18 de dezembro de 2012), informam o seguinte: -----

- O prazo para a execução dos trabalhos da empreitada é de 150 (cento e cinquenta) dias; ---
- A obra teve a sua consignação em 30 de julho de 2012; -----
- No dia 14 de agosto de 2012 foi aprovado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra; -----

- De acordo com o n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), “*O prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última seja em data posterior*”; -----
- Com base no atrás exposto, a obra deveria estar concluída no dia 11 de janeiro de 2013; --
- Solicita agora, o empreiteiro, uma prorrogação do prazo, a título gracioso, de 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até ao dia 25 de fevereiro de 2013, justificando o atraso existente com o facto de se terem verificado condições meteorológicas adversas à execução de revestimentos, pinturas e demais acabamentos; -----
- Os Técnicos da AMTQT são de opinião que as condições meteorológicas adversas que ocorreram na altura prevista para a execução do acabamentos, embora sendo previsíveis para o período de execução da empreitada, podem justificar só em parte o atraso verificado. Para além deste aspeto, acham que no não cumprimento do prazo contratual da empreitada existe também uma quota-parte de responsabilidade do adjudicatário, uma vez que, em determinados períodos da obra, foi notória uma carga de mão-de-obra abaixo daquilo que seria exigível; -----
- Com base no atrás exposto, uma vez que já foi ultrapassado o prazo legal da empreitada, e dado que a atual situação dos trabalhos perspectiva o seu final para um período de tempo não superior aos 45 dias agora pedidos, os Técnicos são de opinião que poderá ser concedida a prorrogação do prazo da obra até ao dia 25 de fevereiro de 2013, no âmbito da figura de prorrogação graciosa, ou seja, que o adjudicatário não tenha o direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços; -----
- Por último, sugerem que seja alertado o adjudicatário, no sentido de reforçar as equipas de trabalho, de forma a ser respeitado este novo prazo, porque se tal não acontecer, deverá o Município de Vila Flor atuar no sentido da aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo. -----

Em 31 de janeiro de 2013, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando que a informação deverá estar presente na Reunião do executivo, concedendo ao adjudicatário uma prorrogação graciosa do prazo contratual por mais 45 dias, devendo a empreitada estar concluída em 25 de fevereiro de 2013 (inclusive). – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação e autorizar a prorrogação graciosa do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias.** -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 22/2010

Requerente: Varandas de Sousa, Lda.

Local: Estrada Nacional 214 – Portelada – Benlhevai

Assunto: *Construção de unidade agrícola de produção e cogumelos (Pulmão de Composto) – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 24 de janeiro de 2013, refere que, em março de 2010, o requerente foi informado que

deveria proceder, no prazo de um ano, à realização de ações, com vista, sobretudo, à diminuição do impacto ambiental que a laboração da unidade implica. Mais refere que, não tendo o requerente, até à presente data, informado a Câmara Municipal da realização dessas ações, é de opinião que seja realizada uma vistoria prévia à emissão de qualquer outro parecer ou licença, no sentido de verificar se os problemas ambientais detetados se encontram ou não resolvidos. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 29 de janeiro de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer.** -----

Proc. n.º 70/2011

Requerente: Ernesto Augusto Bravo Félix

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 67 – Vila Flor

Assunto: *Construção de uma moradia unifamiliar – Pedido da 2.ª Via do Aviso de operações urbanísticas*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. n.º 36/2012

Requerente: Rosa da Graça Lisboa Alves Abade

Local: Rua do Fundo – Sampaio

Assunto: *Construção de uma edificação destinada a arrumos – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 01 de fevereiro de 2013, não há inconveniente na emissão do Alvará de Licenciamento de Construção. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

Proc. n.º 01/2013

Requerente: Bruno Alexandre Nunes Martins

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 53 – Vila Flor

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 24 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

Proc. n.º 02/2013

Requerente: José Joaquim Saraiva

Local: Rua da Moreira – Vieiro – Freixiel

Assunto: *Projeto de Alterações de Lagar de Azeite – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 31 de janeiro de 2013, refere que o pedido deva ser indeferido, uma vez que no projeto em anexo se verifica que o requerente pretende remover a cornija e a caleira de recolha de águas pluviais do vizinho. Mais refere, que

a viabilidade da construção pretendida pelo requerente estará sempre condicionada ao direito adquirido pelo vizinho de drenagem das águas pluviais. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 01 de fevereiro de 2013, acrescentando que deverá ouvir-se o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir e ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

Proc. n.º 03/2013

Requerente: José António Pinto Teixeira

Local: Rua do Cantinho – Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Construção de Casa de Campo – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 31 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 01 de fevereiro de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

Proc. n.º 05/2013

Requerente: Manuel António da Silva Gonçalves

Local: Rua dos Moinhos, n.º 8 – Seixo de Manhoses

Assunto: *Alteração e ampliação de uma habitação – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 31 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 01 de fevereiro de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

Proc. Licenciamento n.º 24/2012

Requerente: Petroflor, S.A.

Local: Av. Marechal Carmona – Vila Flor

Assunto: *Licenciamento de Posto de Abastecimento de Combustíveis para Venda ao Público (Licença de Exploração n.º 01/2012) – Remodelação com ampliação de capacidade e alteração – Substituição dos Depósitos*, cujo ofício, datado de 15 de janeiro de 2013, refere que, após reunião com o Ministério da Economia, onde estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara de Vila Flor, o Senhor Eng.º Joaquim Pais e o respetivo Técnico do Ministério da Economia, solicitam que o Executivo Municipal se pronuncie relativamente ao destino que será dado ao projeto submetido para aprovação. – **Deliberado, por unanimidade, deferir o processo, após reunião havida no Ministério da Economia, no Porto, onde ficou esclarecida a intervenção da obra e sua legalidade face à legislação em vigor, depois de clarificadas as dúvidas existentes.** -----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -

Requerente: Luís José Trigo Salvador

Local: Estrada Nacional 214 – Valtorno

Assunto: *Pedido de Viabilidade de Construção de um Armazém Agrícola*, no prédio urbano sito em Estrada Nacional 214, freguesia de Valtorno, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 610-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 686 da freguesia de Valtorno, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 31 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente, aquando do pedido de licenciamento, entregar projeto em que a construção a realizar no local deverá integrar-se harmoniosamente na paisagem envolvente. Em 01 de fevereiro de 2013, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. –

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Vítor Manuel dos Santos do Bem

Local: Lugar de Santa Luzia – Seixo de Manhoses

Assunto: *Obras sem Projeto para construção de um armazém para arrumos de utensílios agrícolas*, com 28 metros, no prédio rústico sito em Luzia, freguesia de Seixo de Manhoses, sob o respetivo artigo matricial 832, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 24 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 29 de janeiro do ano em curso, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. –

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Luís Manuel Mendes da Silva Ramos

Local: Rua 24 de Agosto, n.º 1 – Vila Flor

Assunto: *Obras sem Projeto para construção de uma cozinha anexa à habitação*, com 20 metros, no prédio urbano sito na Rua 24 de Agosto, n.º 1, freguesia de Vila Flor, sob o respetivo artigo matricial 1580, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 24 de janeiro de 2013, refere que, para uma correta apreciação do pedido, o requerente deverá apresentar projeto das obras que pretende realizar, nomeadamente quanto à implantação da construção e volumetria, relacionada com a volumetria da construção existente. Em 29 de janeiro do ano em curso, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. –

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Jacinto Domingos Matias Leite Trigo

Local: Rua de Santo António – Vilas Boas

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para reboco de paredes exteriores e substituição de telhado*, no prédio urbano, sito em Rua de Santo António, freguesia de Vilas Boas, sob o respetivo artigo matricial 219 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2147/20121214 da freguesia de Vilas Boas, cuja informação do

Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 01 de fevereiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: SINCOF – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.

Local: Rua da Lamela e Largo da Lamela – Vilas Boas

Assunto: *Pedido de Ocupação da Via Pública*, por motivo de execução de obras no edifício para “*Reconstrução e Ampliação de um Edifício para Turismo no Espaço Rural – Casa das Sécias*”, instruído com o Processo de Obras n.º 15/2011, tendo por base a montagem do estaleiro e colocação de grua para realização da empreitada, ficando ocupada a Rua da Lamela, no comprimento contíguo à moradia, cerca de 20,00 m.l. por uma largura de cerca de 1,00 m.l. e no alçado em frontal com o Largo da Lamela, a ocupação será de um comprimento contíguo à moradia de, aproximadamente, 20,00 m.l. e uma largura de cerca de 1,00 m.l., existindo ainda a zona da grua com uma área de cerca de 20 m², cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 22 de janeiro de 2013, não há inconveniente no deferimento do pedido, devendo o requerente efetuar o pagamento das devidas taxas de ocupação da via pública. Mais informa que, de acordo com os artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Vila Flor, deve ser prestada uma caução no valor de **918,00 €** (novecentos e dezoito euros), dado que o pavimento é em calçada a paralelepípedos com fundação. Por último, refere que esta informação substitui a n.º 42 de 2012, pelo facto de as medidas iniciais não estarem corretas. Em 29 de janeiro de 2013, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, na qualidade de solicitador e em representação dos Herdeiros de João Carolino

Local: Nabo

Assunto: *Pedido de Emissão de Certidão de Compropriedade ou Ampliação do Número de Compartes*, datado de 28 de janeiro de 2013, para efeitos de celebração da escritura de habilitação e partilha, relativamente ao prédio rústico, sito em Vale Judeu, freguesia de Nabo, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 565, e relativamente a metade do prédio rústico, sito em Manjerição, freguesia de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 421, pretendendo a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo doze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e

assino. -----
